

**AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA**

Gabinete da Secretária de Estado do Ambiente

Despacho n.º 2624/2021

Sumário: Homologa o auto de delimitação referente à delimitação do domínio público marítimo na confrontação com prédio sito na Praia das Maças, freguesia de Colares, concelho de Sintra.

De acordo com o n.º 6 do artigo 17.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, que estabelece a titularidade dos recursos hídricos, na sua redação atual, e com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, que estabelece o procedimento de delimitação do domínio público hídrico, as propostas de delimitação, compostas pelo auto de delimitação e respetiva planta, são submetidas à homologação do Conselho de Ministros pelo membro do Governo responsável pela área do ambiente.

O procedimento de delimitação do domínio público hídrico é impulsionado e coordenado pelo Ministério do Ambiente e Ação Climática, através da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., nos termos do mencionado decreto-lei, sendo a homologação do auto de delimitação objeto de publicação obrigatória no *Diário da República*, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro.

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2020, de 16 de setembro, a competência para homologar as propostas de delimitação do domínio público hídrico apresentadas pelas comissões de delimitação criadas nos termos da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, na sua redação atual, e do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, foi delegada, com faculdade de subdelegação, no Ministro do Ambiente e da Ação Climática.

Assim:

Nos termos do n.º 6 do artigo 17.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, e no uso da competência subdelegada pelo Ministro do Ambiente e da Ação Climática nos termos do n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2020, de 16 de setembro, do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, e da alínea e) do n.º 2 do Despacho n.º 12149-A/2019, de 17 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 18 de dezembro de 2019, na redação que lhe foi conferida pelo Despacho n.º 11561/2020, de 15 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 23 de novembro de 2020, determino o seguinte:

1 — Homologar o auto de delimitação elaborado em 1 de outubro de 2019 pela comissão de delimitação nomeada nos termos da Portaria n.º 443/2018, de 7 de setembro, referente à delimitação do domínio público marítimo na confrontação com o prédio sito na Avenida José Félix da Costa, n.º 17, Praia das Maças, freguesia de Colares, concelho de Sintra, correspondente ao processo n.º DLPC.DOV.00065.2017 da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., o qual se publica em anexo, juntamente com a respetiva planta.

2 — Determinar que o presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

18 de fevereiro de 2021. — A Secretária de Estado do Ambiente, *Inês dos Santos Costa*.

ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

Inês dos Santos Costa
Homólogo
A Secretária de Estado do Ambiente

Assinado de forma digital
por Inês dos Santos Costa
Dados: 2021.02.18
18:14:50 Z

AUTO DE DELIMITAÇÃO

No dia 1 de outubro de 2019, reuniu, nas instalações da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., na Rua da Murgueira n.º 9-9A, Zambujal, Amadora, a comissão de delimitação encarregada de estudar e propor a delimitação do domínio público marítimo na confrontação com o prédio sito na Rua José Félix da Costa n.º 17, Praia das Maças, freguesia de Colares, concelho de Sintra, requerida por Abel Fernando Vinagre e Silva.

Nomeada em conformidade com a Portaria n.º 443/2018, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 173, de 7 de setembro de 2018, a comissão de delimitação é composta por: em representação da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., Eng.ª Fernanda Maria Rodrigues de Castro Ambrósio, que preside aos trabalhos da comissão, em representação do Ministério da Defesa Nacional, Capitão-de-fragata, António José Domingos Piçarra, e em representação do requerente, Eng.º João Agria Torres.

A comissão, dando cumprimento ao estabelecido na Portaria n.º 443/2018, de 7 de setembro e em conformidade com os termos da Ata n.º 1 da reunião realizada em 28 de março de 2019, fixou a delimitação do domínio público marítimo na confrontação com o prédio supra identificado segundo uma poligonal fechada, composta por seis vértices, numerados de 1 a 6, a que correspondem as coordenadas (Sistema de Referência: ETRS89 PT-TM06) e cotas (referidas ao nível médio do mar) indicadas no quadro que se segue e que também constam da planta de delimitação anexa a este auto:

VÉRTICES	MERIDIANA	PERPENDICULAR	COTA (m)
1	-115968,73	-92298,77	25,77
2	-115955,47	-92276,11	26,68
3	-115951,73	-92274,76	28,23
4	-115948,04	-92276,55	29,00
5	-115941,08	-92292,88	31,05
6	-115950,19	-92309,39	30,86

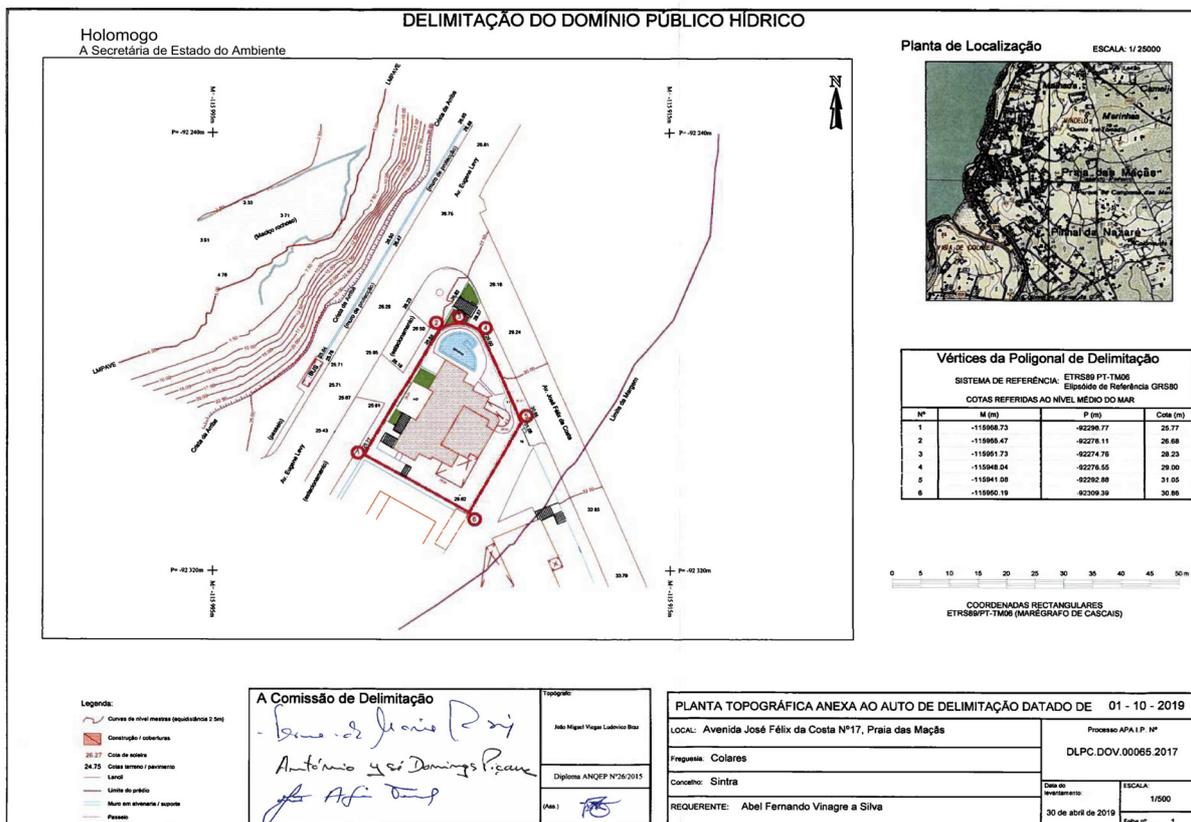
Ficam salvaguardados o direito de preferência do Estado em caso de alienação, conforme previsto no n.º 1 do artigo 16.º, e as servidões, limitações e obrigações constantes no artigo 21.º, ambos da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, com a redação dada pela Lei n.º 31/2016, de 23 de agosto.

E considerando nada mais haver a tratar, a comissão de delimitação deu por findos os seus trabalhos e lavrou o presente auto de delimitação do domínio público marítimo que, depois de lido e achado conforme, vai ser assinado por todos os seus membros.

A representante da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

O representante do Ministério da Defesa Nacional

O representante do Requerente



313997614